



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS BRENDA, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

01.01	Câmara Municipal de Vereadores
01	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.031.0110	Gestão Institucional do Poder Legislativo
01.031.0110.2001	Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (1) FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 40.000,00
01.031.0110.2003	Manutenção Patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.3000	Material de Consumo (285) FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 20.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (290) FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 35.000,00

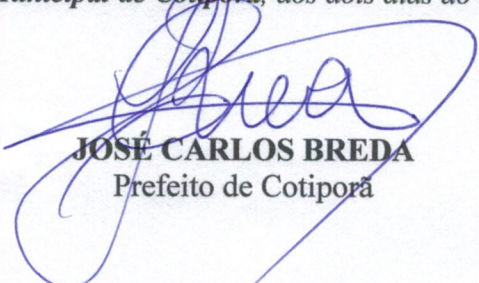
Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 95.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BRENDA
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 026/2026, de 02 de março de 2026.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2026.

Considerando o teor do Ofício nº 10/2026, de 02 de março de 2026, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã ao Prefeito Municipal, no qual é relatada a necessidade de garantir a adequada conservação, segurança e funcionamento do prédio do Poder Legislativo, bem como manter condições apropriadas para atendimento ao público e execução das atividades administrativas e parlamentares, o Poder Executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei com a finalidade de autorizar a suplementação de dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas apontadas. A demanda justifica-se pela imprescindibilidade de realizar serviços de manutenção patrimonial nas dependências da Câmara, abrangendo ações preventivas e corretivas que preservem a integridade do imóvel, evitem agravamento de danos e reduzam riscos de custos mais elevados no futuro, além de assegurar ambiente adequado de trabalho e de atendimento à comunidade. Soma-se a isso a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis à rotina operacional do Legislativo, diante do desgaste natural pelo uso, da vida útil de bens já existentes e da necessidade de adequação mínima da estrutura para suportar as demandas atuais.

Após avaliação das necessidades apresentadas e do planejamento para execução das providências, constatou-se que as dotações atualmente disponíveis em determinadas rubricas não são suficientes para suportar as despesas previstas no exercício vigente, tornando necessária a suplementação de créditos orçamentários para viabilizar as contratações e aquisições correspondentes. Assim, o presente Projeto de Lei visa autorizar suplementação de até R\$ 55.000,00 para Manutenção patrimonial da Câmara de Vereadores, sendo R\$ 35.000,00 destinados a serviços e R\$ 20.000,00 destinados a materiais, bem como suplementação de até R\$ 40.000,00 para Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme estimativas de custos levantadas no mercado e encaminhadas em anexo ao ofício. Ressalta-se que as medidas possuem caráter essencial e atendem

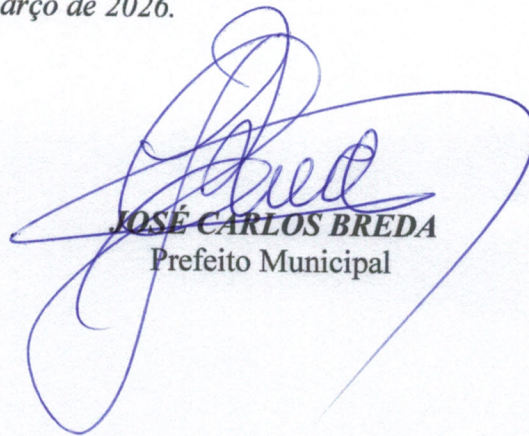


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ao interesse público, por buscarem preservar o patrimônio público, assegurar condições adequadas de funcionamento do Poder Legislativo e garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 02 de março de 2026.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal